



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 214-Data 03/12/2020

Esta é a Edição Nº 214 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DECRETO Nº 1331 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 1331, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Indica membros para compor o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no §1º e §2º do artigo 23, da Lei Complementar nº 14, de 15 de junho de 2007, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência, em especial a sua organização disciplinada em seu Capítulo IV,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam indicados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Neuza Helena Meireles e Gilson Tavares Machado;
- b) Suplentes: Anice Nascimento Gonçalves e Claudiano Júnior Tavares.

Art. 2º. Ficam indicados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Walter Teixeira de Moraes e Cézio Carlos Ribeiro;
- b) Suplentes: José Marcelo Vilas Boas e Juscelino Bernardes Teixeira.

Art. 3º. Ficam indicados para compor a Junta de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, os seguintes membros:

- a) Titulares: Waldir Teixeira Costa e Aline Alves Tavares Dias;
- b) Suplentes: Antônia Aparecida Melo Moraes e Nair Aparecida de Castro Fernandes.

Art. 4º. O mandato dos membros dos órgãos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste – IPSEM, investidos por meio deste Decreto, será de 02 (dois) anos, na forma do disposto pelo §1º e 2º do art. 23, da Lei Complementar nº 14/2007.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, - CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

DECRETO N° 1332, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO N° 1332, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

**Aprova o Calendário de Feriados e Pontos
Facultativos para o exercício de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovado o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2021, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 27 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1° Sexta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 Quarta-Feira	Festa do Padroeiro São Sebastião	Feriado Municipal
Fevereiro	15 Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	16 Terça-Feira	Carnaval	Feriado Extraoficial
	17 Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
Março	1° Segunda-Feira	Emancipação Política	Feriado Municipal
Abril	01 Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	02 Sexta-Feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Extraoficial
	21 Quarta-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1° Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
Junho	03 Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	04 Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	15 Domingo	Festa do Rosário (Reinado)	Feriado Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

Setembro	06 Segunda-Feira	Independência do Brasil	Ponto Facultativo
	07 Terça-Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	11 Segunda-Terça	Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo
	12 Terça-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 Quinta-Feira	Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	01 Segunda-Feira	Finados	Ponto Facultativo
	02 Terça-Feira	Finados	Feriado Nacional
	15 Segunda-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	08 Quarta-Feira	Nossa Senhora da Conceição	Ponto Facultativo
	24 Sexta-Feira	Ponto Facultativo Antecede Natal	Ponto Facultativo
	25 Sábado	Natal	Feriado Nacional
	31 Sexta-Feira	Antecede Confraternização Universal	Ponto Facultativo

Legenda:

Feriado Nacional	
Feriado Municipal	
Feriado Facultativo	
Feriado Extraoficial	

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO N°1333, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N° 1333, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aprova o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2021, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º Sexta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 Quarta-Feira	Festa do Padroeiro São Sebastião	Feriado Municipal
Fevereiro	15 Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	16 Terça-Feira	Carnaval	Feriado Extraoficial
	17 Quarta-Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
Março	1º Segunda-Feira	Emancipação Política	Feriado Municipal
Abril	01 Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	02 Sexta-Feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Municipal
	21 Quarta-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
Junho	03 Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	04 Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	15 Domingo	Festa do Rosário (Reinado)	Feriado Extraoficial

Setembro	06 Segunda-Feira	Independência do Brasil	Ponto Facultativo
	07 Terça-Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	11 Segunda-Terça	Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo
	12 Terça-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 Quinta-Feira	Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	01 Segunda-Feira	Finados	Ponto Facultativo
	02 Terça-Feira	Finados	Feriado Nacional
	15 Segunda-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	08 Quarta-Feira	Nossa Senhora da Conceição	Ponto Facultativo
	24 Sexta-Feira	Ponto Facultativo Antecede Natal	Ponto Facultativo
	25 Sábado	Natal	Feriado Nacional
	31 Sexta-Feira	Antecede Confraternização Universal	Ponto Facultativo

Legenda:

Feriado Nacional	
Feriado Municipal	
Feriado Facultativo	
Feriado Extraoficial	

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI 765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste –
Logradouro Público – Denominação – Bairro
Bela Vista – Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público identificado como Rua 15, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar “Jerônimo Orozimbo Tibúrcio”.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI 766, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 766, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste –
Logradouro Público – Denominação – Bairro
Bela Vista – Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público identificado como Rua 11, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar “Antônio Sebastião da Costa”.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

LEI 767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste -
 Logradouro Público - Denominação - Bairro
Bela Vista - Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O logradouro público identificado como Rua 07, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar "José Dias Furtado".

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
 Prefeito Municipal

LEI 767, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI N° 768, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município São Sebastião do Oeste -
 Logradouro Público - Denominação - Bairro
Bela Vista - Providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O logradouro público identificado como Rua 08, localizado no Bairro Bela Vista, passa a se denominar "Maria Gonçalves Rios".

Art. 2°. O Poder Executivo Municipal deverá promover a instalação de placas indicativas no logradouro, além de providenciar a comunicação das denominações junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e concessionárias de serviços públicos.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 25 de novembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
 OESTE – MINAS GERAIS
 Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO:

O processo licitatório n°100/2020, modalidade Pregão presencial n°068/2020, Ata de Registro de Preço n° 058/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MANGUEIRAS, TERMINAIS E PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 1997 E 2014, RETROESCAVADEIRA CASE 580L SÉRIE 3 ANO 2004 E RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.**O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO:**

➤ **DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL, CNPJ n.º 25.914.060/0001-40,** restou ganhadora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50, 51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75, 76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 e 92 no valor total de R\$149.690,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

São Sebastião do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

**NEUZA HELENA MEIRELES
PREGOEIRA**

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 03 de dezembro de 2020.
Neuza Helena Meireles, Pregoeira.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O processo licitatório n°100/2020, modalidade Pregão presencial n°068/2020, Ata de Registro de Preço n° 058/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, referente **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MANGUEIRAS, TERMINAIS E PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 1997 E 2014, RETROESCAVADEIRA CASE 580L SÉRIE 3 ANO 2004 E RETROESCAVADEIRA RANDON ANO 2013, PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.**O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem nenhum recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **HOMOLOGO:**

➤ **DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL, CNPJ n.º 25.914.060/0001-40,** restou ganhadora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25, 26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50, 51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75, 76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 e 92 no valor total de R\$149.690,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

São Sebastião do Oeste, 03 de dezembro de 2020.

**Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal**

Certifico que este instrumento foi afixado no Diário Oficial desta prefeitura, nesta data. O referido é verdade e dou fé. São Sebastião do Oeste, 03 de dezembro de 2020.
Neuza Helena Meireles, Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
Av. PAULO VI, 1535-CENTRO CEP 35.506-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO